

RESOLUÇÃO CEPE Nº 033, 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Política Institucional de Extensão, regulamentando o Programa Institucional de Extensão Universitária e a Curricularização e Creditação das Atividades de Extensão no âmbito dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Centro Universitário Santa Terezinha – CEST.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 12, incisos I, VIII, XI e XII, combinado com o Art. 18, inciso XIV, do Estatuto do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST,

Considerando o que preconiza o Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, sobre a autonomia universitária e o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e ainda considerando:

O que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece normas para educação no Brasil;

Considerando o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, com foco na Estratégia 12.7 da Meta 12; sobre a concepção, os objetivos, as metas e as diretrizes para a Extensão Universitária,

A Resolução Nº 710, de 20 de novembro de 2020 que institui a Agenda 2030 bem como a relevância da inserção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS nas dimensões institucionais;

O disposto no Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado por meio da Portaria nº 1.350, publicada no D.O.U. de 17/12/2018, sobre as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior brasileira.

As Diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018,

O Conselho Superior do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST em decisão proferida nesta sessão,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a Política Institucional de Extensão, regulamentando o Programa Institucional de Extensão Universitária e o processo de curricularização da extensão no âmbito dos Cursos de Graduação e Pós- Graduação do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST, definindo

os procedimentos estratégicos, didático-pedagógicos e administrativos para sua inclusão nas respectivas matrizes curriculares e a creditação das atividades extensionistas nos currículos discentes, nos termos dos Anexos desta Resolução.

§ 1º A Política Institucional de Extensão objetiva precipuamente ser um instrumento de diálogo entre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), na perspectiva de consolidar as relações e a integração da instituição com a comunidade, por meio do desenvolvimento de atividades extensionistas e da sua articulação com o ensino e a pesquisa;

§ 2º A Política Institucional de Extensão do CEST será composta pelo Programa Institucional de Extensão Universitária, organizado de forma a admitir atividades extensionistas de caráter interdisciplinar ou multidisciplinar, abrangendo todas as áreas de conhecimento dos cursos, e cujas atividades deverão ser classificadas de acordo com as áreas temáticas e linhas de extensão, conforme as especificações constantes no Anexo I e Anexo IX desta Resolução e nos Projetos Pedagógicos de Cursos;

§ 3º O Programa Institucional de Extensão Universitária deverá compor sua estrutura nas diversas modalidades de atividades extensionistas de acordo com sua abrangência como um programa principal que articula ações extensionista (programas, projetos, cursos, eventos, palestras e prestações de serviços), de acordo com sua complexidade e duração, e deverá de forma integrada incluir os componentes curriculares e eixos temáticos (direitos humanos, saúde, meio ambiente, cultura e tecnologia) no planejamento, desenvolvimento e avaliação contínua das ações;

§ 4º As atividades de extensão, em suas diferentes modalidades, cujas origens se deem por demandas espontâneas da comunidade ou por aquelas advindas de órgãos de natureza governamental ou de entidades do terceiro setor, deverão se integrar ao Programa Institucional de Extensão Universitária vigente, respeitadas suas afinidades às diferentes áreas temáticas;

§ 5º O processo de curricularização das atividades acadêmicas de extensão consiste na inserção obrigatória dessas atividades nos Projetos Pedagógicos e nas Matrizes Curriculares dos cursos, objetivando uma formação extensionista, cidadã e integral dos discentes;

§ 6º As atividades de extensão previstas nas matrizes curriculares deverão corresponder obrigatoriamente a 10% (dez por cento) da carga horária total de cada curso de graduação, devendo este percentual ser creditado para os discentes.

Art. 2º As Coordenações dos Cursos de Graduação, em conjunto com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), terão o prazo de dois semestres

para procederem à atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e às demais medidas necessárias ao atendimento do disposto nesta Resolução, com implantação determinada para o primeiro semestre letivo de 2023.

Art. 3º As atividades de extensão para os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão constar no Projeto Pedagógico do Curso e em sua Estrutura Curricular no percentual de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, devendo sua creditação aos discentes ocorrer na mesma proporção; para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* a serem implantados, essa mesma proporção deverá ser prevista nos Projetos Pedagógicos e a inserção social dos docentes ocorrerá no Programa Institucional de Extensão Universitária vigente.

Art. 4º Os colaboradores técnico-administrativos poderão participar de atividades de extensão que tenha afinidade com sua área de atuação profissional ou de formação acadêmica, cuja carga horária será certificada para fins curriculares e registrada em sua ficha funcional, devendo cada interessado solicitar a sua inscrição na atividade mediante autorização do gestor imediato.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos por este Conselho, ouvidas a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º São partes integrantes desta Resolução:

- I. O Anexo I – Sobre a Política Institucional de Extensão da Centro universitário Santa Terezinha – CEST e o Programa Institucional de Extensão Universitária;
- II. O Anexo II - Orientações ao Processo de Curricularização e Creditação das Atividades de Extensão nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Centro universitário Santa Terezinha – CEST;
- III. O Anexo III - Roteiro para Atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- IV. O Anexo IV - Modelo de Projeto Institucional de Extensão;
- V. O Anexo V - Ficha de Avaliação Discente em Atividade de Extensão – FAExt;
- VI. O Anexo VI - Ficha de Avaliação da Atividade de Extensão pelo Docente – FAExt 1;
- VII. O Anexo VII - Ficha de Avaliação da Atividade de Extensão pelo Discente – FAExt 2;
- VIII. O Anexo VIII - Fluxograma de Submissão de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão;
- IX. O Anexo IX - Orientações Complementares para Definição das Linhas de Extensão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 04 de dezembro de 2025.

Prof.^a Ma Maria da Conceição Lima Melo Rolim
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DA CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST E O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1 DA CONCEPÇÃO

A Política Institucional de Extensão da Centro Universitário Santa Terezinha – CEST e seu Programa Institucional de Extensão Universitária deverão ser compreendidos como meio articulador entre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), para promoção da integração da instituição com a comunidade e fortalecimento da relação entre ensino-pesquisa-extensão.

A Política Institucional de Extensão do CEST tem como sustentáculo a sua história de vinculação estreita com a comunidade e, sobretudo, a *expertise* no desenvolvimento de atividades de extensão e de ações sociais que sempre acompanhou a faculdade, por deter, desde a sua gênese, a vocação herdada da sua mantenedora, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Luís, de se envolver de forma contributiva e transformadora com o desenvolvimento da sociedade.

O CEST busca a implantação de uma efetiva e consolidada Política Institucional de Extensão, compreendendo esse pilar como um dos principais meios de comunicação e integração entre a instituição e a comunidade e para o fortalecimento do processo de construção de conhecimentos; para tanto, tem por base as diretrizes nacionais da extensão universitária que reforçam a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a própria extensão, e estabelecem o papel e a responsabilidade social da instituição para o desenvolvimento econômico, político, social, cultural e ambiental do contexto em que se insere. O CEST percebe os desafios desse propósito, assim, projeta ações adequadas e estratégias capazes de garantir o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos com vistas aos melhores resultados.

Como uma instituição de educação superior comunitária, mantida por entidade de caráter filantrópico, o CEST coaduna com a concepção de extensão propagada pelo Fórum Nacional de Extensão e Ação Comunitária das Universidades e Instituições de Ensino Superior Comunitárias (ForExt):

Diante das prioridades que caracterizam a atuação das ICES destaca-se a extensão universitária como expressão maior que reflete de forma mais concreta as opções políticas e sociais dessas instituições. Assim, nessas instituições o Ensino, a Pesquisa e a Extensão devem se articular e interrelacionar a partir de eixos norteadores advindos da extensão.

Dessa forma, deve nortear a atuação das ICES como uma estratégia de integração universidade-sociedade priorizando ações educativas que promovam a participação política ativa e consciente dos indivíduos. (FOREXT, 2013, p. 21)

Portanto, a concepção de Política Institucional de Extensão adotada pelo Centro Universitário Santa Terezinha – CEST leva em conta o potencial latente do corpo docente e discente para um efetivo protagonismo quanto a propor e desenvolver ações extensionistas. A partir dos incentivos institucionais necessários, os sujeitos educacionais envolvidos serão capazes de contribuir para a transformação da coletividade no contexto de suas atividades, mediante a compreensão do exercício da cidadania de cada um, a reflexão crítica das vivências estabelecidas, a construção e compartilhamento de conhecimentos e saberes, e o desenvolvimento das competências e habilidades pertinentes ao exercício profissional comprometido com o desenvolvimento social.

2 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O desenvolvimento das ações de extensão universitária encontra seus fundamentos legais na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu Art. 207, que se refere ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ratificado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao determinar que a Educação Superior tem por finalidade:

- VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e os regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. Promover a extensão, aberta à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Universidade.

A Política Nacional de Extensão Universitária, elaborado pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX traz à tona o compromisso da instituição de educação superior com o processo de transformação social e os valores que devem orientar a vida em comunidade, como a democracia, a justiça, a solidariedade e a ética, ratificando o Plano Nacional de Extensão quanto ao entendimento da extensão universitária como:

(...) processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e

discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

O Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, traz em sua composição 20 (vinte) Metas e 254 Estratégias, concebidas em um contexto de política de Estado contra as desigualdades e pelo acesso de todos a uma educação de qualidade; ao se referir aos créditos curriculares para a extensão universitária, destaca-se a “Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.”, para que se extraia da mesma a “Estratégia 12.7: assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.”

Em conformidade com o Parecer CNE/CES nº 608/2018, consolidadas na Resolução CNE/CES nº 7/2018, em seu art. 5º, a extensão deverá ter como diretrizes a estruturar sua concepção e prática, a fim de que se torne ação integrada à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em um processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico:

Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

- . - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- . - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- . - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- . - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Desse modo, nos termos da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, a extensão universitária é atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo capaz de promover uma interação transformadora entre a instituição de educação superior e os outros setores da sociedade. Assim, são consideradas atividades acadêmicas de extensão, aquelas intervenções que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e contribuem para a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, de modo interprofissional e interdisciplinar.

A estrutura tem como base a interação dialógica da instituição com a comunidade, na produção de mudanças na própria instituição e na sociedade e, sobretudo, na sua articulação com o ensino e a pesquisa, por meio de um processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Assim, a Política Institucional de Extensão do CEST tem como base esses preceitos legais e o respeito aos marcos teóricos que norteiam as práticas extensionistas no Brasil e no Maranhão.

3 DAS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO

Para nortear a implementação da Política Institucional de Extensão prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e seu Programa Institucional de Extensão Universitária, e a inclusão das ações extensionistas, interdisciplinares ou multidisciplinares, de forma curricularizadas no percurso formativo discente, relacionadas às atividades de ensino e pesquisa, destacam-se as seguintes diretrizes:

- a. o fortalecimento da integração entre a instituição e a comunidade, a partir do conhecimento e análise, pelos docentes e alunos, da realidade concreta, suas problemáticas e perspectivas de solução, em um processo permanente de interação dialógica, com vistas ao compartilhamento de conhecimentos, saberes e práticas;
- b. a promoção de uma formação acadêmica integral e interdisciplinar aos alunos, em que seja possível a ampliação e o aprofundamento dos conhecimentos obtidos e construídos ao longo do curso, por meio da vivência real de situações correlacionada à sua respectiva área de formação, ofertada pelo CEST em Saúde, Direito, Educação, Gestão e Negócio, Tecnologia e Informática e das aproximações com as demandas sociais e comunitárias;
- c. o desenvolvimento das habilidades de análise crítica do cenário sociopolítico em que se encontra e do contexto da atuação profissional relativo ao seu campo de formação, de diagnosticar situações e problemas e planejar em conjunto com a comunidade soluções viáveis e significativas;
- d. a realização de ações transformadoras, numa perspectiva colaborativa, da elaboração do projeto à avaliação, como forma de aperfeiçoar os conhecimentos, agregar experiências que flexibilizam a sua formação por meio de vivências interprofissionais e contribuir para com a melhoria da vida da comunidade;

e. a contribuição às reflexões e discussões sobre a Agenda 2030 da Organização Mundial das Nações Unidas (ONU) e a participação e responsabilidade social da instituição no cumprimento dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU)**;

f. a indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa, como processo essencial à formação cidadã dos sujeitos envolvidos e seus impactos transformadores junto à sociedade;

g. o incentivo ao processo de produção acadêmico-científica por parte dos alunos, com a orientação e o apoio dos docentes, que seja resultante da análise e discussão das vivências extensionistas à luz dos fundamentos teóricos que as consubstanciam, com vistas à publicação de artigos na revista CEST - Revista Científica Saúde, Ambiente, Sustentabilidade e Tecnologia – SAS & Tec CEST com compartilhamento das boas práticas.

4 DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO

A efetivação e consolidação da Política Institucional de Extensão do CEST deve considerar os seguintes objetivos como orientadores do planejamento e execução das atividades extensionistas em suas diferentes modalidades, preconizados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI):

- a. desenvolver atividades integradas ao Programa Institucional de Extensão Universitária, alinhadas às áreas temáticas e linhas de extensão definidos institucionalmente, que fortaleçam a relação instituição-comunidade, estimulando a participação dos professores e o envolvimento massivo dos discentes;
- b. atuar na extensão com base em políticas e práticas participativas e transformadoras, com prioridade às áreas e setores da comunidade que apresentem maiores índices de carência e exclusão social, definidas a partir dos necessários diagnósticos;
- c. realizar atividades acadêmicas de extensão que privilegiem temáticas ou áreas que se traduzam em contribuições positivas para as comunidades e impactem qualitativamente os contextos social, político, cultural, econômico, científico, educacional, tecnológico e ambiental, de comum acordo com as políticas públicas, os interesses da sociedade e os ideais institucionais;
- d. promover ações extensionistas que contribuam para o respeito à diversidade, acessibilidade, inclusão, valorização da história, da memória e do patrimônio cultural, das artes, do meio ambiente, da defesa dos direitos humanos, da pessoa com deficiência, da igualdade étnico-racial, da igualdade de gênero e diversidade sexual, da história e

cultura afro-brasileira, africana e indígena, e outros temas de interesse social;

e. avaliar permanentemente, de forma específica e no seu conjunto, o Programa Institucional de Extensão Universitária e suas diferentes atividades, integrantes da Política Institucional de Extensão, com ênfase na autoavaliação crítica, estabelecidos os critérios de qualidade que levem em conta o grau de diálogo e interação com a sociedade e sua efetividade;

f. promover ações educacionais pertinentes à cientificidade do curso, mediante a inclusão do corpo discente no mundo do trabalho, desenvolvendo competências e habilidades laborais de modo crítico, atuante e transformador, numa perspectiva interdisciplinar e interprofissional;

g. contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), conforme Res. 70/1 de 2015 Agenda 2030 da ONU, como parte do compromisso social da faculdade;

h. consolidar a curricularização da extensão em todos os projetos pedagógicos dos cursos de graduação, e seu processo de creditação, promovendo a vinculação de tais atividades à trajetória acadêmica do aluno como componente curricular obrigatório, contribuindo para que se torne autônomo e sujeito de um processo formativo integral e interdisciplinar.

5 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

5.1 Áreas do Conhecimento

Ao ser definido um Programa Institucional de Extensão, seja de caráter interdisciplinar, multidisciplinar ou específico, que integrará a Política Institucional de Extensão da faculdade, com suas respectivas atividades, deve ser considerada, preliminarmente, a área do conhecimento ao qual estará vinculado, levando em conta a tabela de áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):

Árvore do Conhecimento / Especialidades

Ciências Agrárias

Ciências Biológicas

Ciências da Saúde

Ciências Exatas e da Terra

Engenharias

Ciências Humanas

Ciências Sociais Aplicadas

Linguística, Letras e Artes

Fonte: CNPq (s.d.)

5.2 Áreas Temáticas

Todas as atividades de extensão que comporão o Programa Institucional de Extensão Universitária da Centro Universitário deverão ser classificadas segundo a Área Temática; como pode ocorrer de se relacionarem a mais de uma área, sua classificação dar-se-á em área temática principal e, se necessário, em áreas temáticas secundárias.

A classificação por área deve observar o objeto ou assunto que é focado na ação, respeitando a sua afinidade ou proximidade com as áreas definidas na Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 6º, inciso III:

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, **em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;** (grifo nosso)

As áreas temáticas deverão ser assim entendidas, a partir das orientações do Plano Nacional de Extensão Universitária e do FORPROEX (2007):

1. **Comunicação** - esta área se refere às atividades de comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área entre outras.
2. **Cultura** - esta área contempla as atividades de desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área, e outras.
3. **Direitos Humanos e Justiça** - agrupam-se nesta área as atividades de assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação

interinstitucional e internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; e outras.

4. **Educação** - inserem-se aqui as atividades de educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área; e outras.
5. **Meio Ambiente** - nesta área estão as atividades de preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação de qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; biodiversidade; mudanças climáticas; biotecnologia e energias renováveis.
6. **Saúde** - integram esta área as atividades de promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; saúde indígena; e outras.
7. **Tecnologia e Produção** - nesta área estão inseridas as atividades de transferência de tecnologia apropriadas; incubadoras; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e internacional na área; direitos de propriedades e patentes; e outras.
8. **Trabalho** - esta área compreende as atividades de reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questões agrárias; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidade de trabalho; e outras.

5.3 Linhas de Extensão¹

Segundo o FORPROEX (2007), a denominação Linha de Extensão substituiu, a partir de 2006, a denominação anterior Linha Programática; tem especial importância para a nucleação das ações de extensão – ou seja, a construção de Programas Institucionais de Extensão.

As Linhas de Extensão são acompanhadas por descrições que discriminam formas de operacionalização mais comuns. As linhas são apresentadas em ordem alfabética, seguida de uma pequena ementa – formas de operacionalização mais frequentes. Todas as linhas admitem o “desenvolvimento de ações de extensão – programas, projetos, prestação de serviços, realização de cursos e eventos – voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação visando à formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área e a produção e divulgação de informações (conhecimentos e material didático na área).” (FORPROEX, 2007, p. 23-34):

As linhas de extensão não são, rigidamente, ligadas a uma área temática, em especial; por exemplo, ações relativas à linha de extensão “Inovação Tecnológica” podem ser registradas na Área Temática Saúde, ou Educação, ou Trabalho, ou mesmo Tecnologia, dependendo do tema em questão. Para conhecimento das Linhas de Extensão definidas pelo FORPROEX (2007) e consequente utilização para definição das mesmas nos Projetos Pedagógicos de Cursos, consultar ANEXO IX.

6 DAS MODALIDADES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

No âmbito da Política Institucional de Extensão da Centro universitário Santa Terezinha – CEST e do Programa Institucional de Extensão Universitária, as atividades acadêmicas de extensão devem privilegiar temáticas que se traduzam em contribuições positivas para as comunidades, conforme as diretrizes e objetivos já determinados, contemplando áreas que impactem qualitativamente os contextos social, político, cultural, econômico, científico, educacional, tecnológico e ambiental, de comum acordo com as políticas públicas, os interesses da sociedade e os ideais institucionais e devem ser desenvolvidas a partir de modalidades que se ajustem às demandas da população e que favoreça a sua relevante participação.

Assim, a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, preconiza que a caracterização das ações de extensão universitária no

¹ FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Extensão Universitária:** organização e sistematização. Organizador: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. Belo Horizonte: Coopmed, 2007. p. 23-34.

contexto dos projetos políticos pedagógicos dos cursos deve ser condizente com as seguintes modalidades:

- I. Programas;
- II. Projetos;
- III. Cursos e Oficinas;
- IV. Eventos;
- V. Prestação de serviços.

Para efeitos de planejamento do Programa Institucional de Extensão Universitária e respectivas atividades de extensão, bem como sua inserção nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Centro universitário Santa Terezinha – CEST, as modalidades devem ser assim entendidas:

- a) **programa:** de maior abrangência, deve ser composto por um conjunto de ações extensionistas, ou seja, deve ter pelo menos dois projetos e outros tipos de ações de extensão, como cursos, oficinas, eventos etc.; tal conjunto visa a um objetivo comum e precisa manter, de forma clara e inegável, integração com as atividades de ensino e/ou de pesquisa, quando for o caso, e ser desenvolvido em prazo de média ou longa duração, com vistas ao fortalecimento da articulação teoria e prática e à formação integral do discente. Cada Programa que necessitar ser criado, o será como Programa Institucional de Extensão, integrará a Política Institucional de Extensão da Centro universitário e seu desenvolvimento dar-se-á por meio das outras modalidades de atividades, conforme a temática e os objetivos;
- b) **projeto:** vinculado ou não a um programa, trata de uma atividade extensionista específica de natureza pedagógica, científica, tecnológica, cultural ou artística, e se caracteriza por um modelo educacional com etapas acadêmicas pré-estabelecidas, conforme as orientações institucionais, que tem por intuito oportunizar o desenvolvimento teórico, procedimental e atitudinal do corpo discente mediante uma problematização, a qual deverá desencadear ações de cunho teórico-prático capazes de resolver o problema construído, alcançando os objetivos dentro de prazos determinados, podendo ser realizado de forma multidisciplinar ou interdisciplinar, ou mesmo em uma única área, tendo como propósitos contribuir para o fortalecimento das relações com a comunidade, o cumprimento da função social da instituição e o aprofundamento da aprendizagem discente;
- c) **curso (e oficina):** ação pedagógica composta por um agrupamento de atividades planejadas e articuladas entre si, estreitamente correlacionada à(s) unidade(s) de estudo à(s) qual(is) está vinculada, podendo ser de caráter teórico e/ou prático, com objetivos, metodologia, avaliação e duração definidas no projeto base, classificados como:

- Atualização (curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas,
- Iniciação (curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento), com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 30 (trinta) horas,
- Treinamento e Qualificação Profissional (curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas), devem ter duração mínima de 08 (oito) horas e possibilitar a disseminação de conhecimentos e a troca de experiências e saberes entre os participantes,
- Curso com menos de 08 (oito) horas deve ser classificado como Minicurso ou Evento,
- Cursos de Especialização (incluindo MBA – *Master Business Administration*) e de Aperfeiçoamento são classificados pelo Ministério da Educação (MEC) como pós-graduação *lato sensu*;

d) **eventos:** ações de curta duração, de caráter público, livres (abertas) ou para uma clientela específica, com o objetivo de difundir, apresentar e/ou exibir, de forma livre, conhecimento ou produto de natureza científica, tecnológica, cultural, artística ou esportiva, resultado dos estudos e pesquisas desenvolvidos no âmbito da instituição ou por esta reconhecidos; sempre voltadas para a ampliação dos saberes e ao aprofundamento das relações entre docentes, discentes, profissionais e comunidade, essas ações devem se originar de um projeto base e ocorrer em modalidades como: congresso, seminário, ciclo de debates, exposição, espetáculo, evento esportivo, festival e outras (mostras, feiras, workshops, fóruns, simpósios, jornadas etc.);

- e) **prestação de serviços:** ação necessariamente derivada de um projeto-base que deve envolver diagnóstico, análise e definição de solução sobre determinada problemática, seja na área social ou profissional, caracterizando-se pela transferência de conhecimentos, tecnologias e/ou habilidades, produzidos e desenvolvidos na instituição, para a comunidade, por meio de abordagens inovadoras de ensino e pesquisa, resultando em participação e/ou execução de serviços, de forma intangível e inseparável, sem resultar em qualquer posse de bens, sendo classificada como: Atendimento ao Público em Espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia; Serviço Eventual (consultoria, assessoria, curadoria, pesquisa encomendada ou atividades para terceiros mediante parceria e financiamento ou atividade destinada ao aperfeiçoamento do serviço público, sob seu pedido/consentimento); Atividades de Propriedade Intelectual; Exames e Laudos Técnicos;

Atendimento Jurídico e Judicial; Atendimento em Saúde Humana e Atendimento em Saúde Animal. Quando a prestação de serviço for ofertada como curso ou projeto, deve ser classificada como tal. (FORPROEX, 2007).

7 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E AUTOAVALIAÇÃO CRÍTICA DA EXTENSÃO

O acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da implantação e desenvolvimento da Política Institucional de Extensão, do Programa Institucional de Extensão Universitária e respectivas atividades, dar-se-ão pelo envolvimento coletivo da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação, o Docente Supervisor de Extensão para atuar junto à Assessoria de Extensão, dos Docentes Extensionistas, responsáveis pelas atividades propriamente, do Núcleo de Regulação Institucional. Todo esse processo deve ocorrer em consonância com a Pró-Reitoria de Graduação com o envolvimento e contribuições da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do CEST que, por meio da avaliação institucional, com adoção de instrumento compatível com as concepções aqui trabalhadas, apresentará subsídios importantes ao aperfeiçoamento do processo.

A Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, estabelece em seu Art. 10 que a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, voltada ao aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais, determinando que esse processo de autoavaliação deve considerar, precipuamente, a pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular, sua contribuição ao cumprimento do previsto no PDI e nos PPCs e os resultados alcançados junto ao público participante.

Nesse sentido, a avaliação deverá ser um processo contínuo e permanente a acompanhar não só a atividade em si, igualmente os seus participantes, a ser realizada durante e após o término da atividade, com uso de procedimentos definidos pelos docentes e de instrumentos avaliativos, via formulários, que serão disponibilizados pela Assessoria de Extensão, tendo em vista o cumprimento dos objetivos constantes no PDI e nesta Política Institucional de Avaliação, como também a elaboração dos relatórios semestrais pela Assessoria de Extensão e a alimentação do Portfólio de Efetivação das Ações Extensionistas.

Para a definição de indicadores, deverão ser levados em conta as observações do ForExt (2013, p. 13), ao destacar que, de acordo com o Sistema

Nacional de Avaliação (SINAES), estes são indicadores de avaliação da extensão:

Concepção de extensão e interação social afirmada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa e com as necessidades e demandas do entorno social; Participação dos estudantes nas ações de extensão e intervenção social e o respectivo impacto em sua formação.

O ForExt (2013, p. 59-60) afirma também ser possível adotar ainda outros indicadores, em quatro grandes níveis, quais sejam:

- O compromisso institucional para a estruturação e efetivação das atividades de extensão;
- A existência de programas institucionais de fomento às atividades de extensão (especialmente bolsas);
- O impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais que alvos ou parceiros dessas atividades;
- Processos, métodos e instrumentos de avaliação das atividades de extensão.

Tendo em vista os critérios de relevância acadêmica e social da atividade de extensão e a viabilidade institucional ao seu desenvolvimento, o CEST adotará as seguintes estratégias e instrumentos de avaliação:

- a) Procedimentos específicos selecionados pelo Docente Extensionista responsável e atividade, de acordo com sua natureza e a especificidade, homologados pelo Supervisor de Extensão e pela Assessoria de Extensão;
- b) Aplicação de instrumentos avaliativos (fichas de avaliação) disponibilizados pela Assessoria de Extensão para avaliação dos discentes e da própria atividade pelo docente e pelos alunos. Os dados quantitativos serão compilados e acrescidos de informações qualitativas obtidas por outros instrumentos ou procedimentos, sendo posteriormente analisados pelo Docente Extensionista responsável e pelo Supervisor de Extensão, com encaminhamento à Assessoria de Extensão;
- c) Acompanhamento permanente por parte do Supervisor de Extensão em conjunto com a Assessoria de Extensão;
- d) Elaboração dos Relatórios Semestrais pela Assessoria de Extensão, com base nos dados encaminhados pelos Docentes Extensionistas, demonstrando o desenvolvimento, o monitoramento, a avaliação e os resultados obtidos em cada atividade.

8 DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

As estratégias para o registro das atividades pertinentes ao Programa Institucional de Extensão Universitária serão de responsabilidade da Assessoria de Extensão, que disponibilizará essas informações para a comunidade acadêmica interna e externa no site institucional do CEST, na aba Extensão e do Portfólio de Efetivação das Ações Extensionistas.

As evidências físicas e digitais que vão desde a etapa de planejamento até a avaliação de cada atividade, como o projeto-base, fotos, vídeos, fichas de avaliação, relatórios etc., deverão ser arquivadas nas respectivas Coordenações dos cursos envolvidos e encaminhadas à Assessoria de Extensão, com acesso facilitado e permanente aos Docentes Extensionistas dos Cursos e às Coordenações de Cursos, além de outros segmentos que delas necessitarem.

Ao término de cada semestre, a Assessoria de Extensão com o apoio da Supervisão de Extensão, deverão elaborar o Relatório Semestral descritivo contemplando todas as ações realizadas, acompanhado dos respectivos apêndices e anexos. O documento deverá ser encaminhado à Reitoria, à Pró-Reitoria de Graduação, à Coordenação da CEPE e à Assessoria Educacional, conforme, conforme pertinência em cada instância.

O processo de registro, no Sistema Acadêmico, do cumprimento, ou não, das atividades de extensão pelo discente, em suas diferentes modalidades, seja como componente curricular obrigatório ou atividade isolada, será de responsabilidade do Docente Extensionista encarregado da orientação e do desenvolvimento do respectivo componente ou atividade à Secretaria Acadêmica do Centro Universitário, para fins de creditação curricular, de acordo com as informações comprobatórias obtidas acerca da participação do discente.

9 DOS MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS RESULTADOS

O Centro Universitário Santa Terezinha – CEST providenciará, por meio dos setores competentes, os mecanismos e as ferramentas necessárias à socialização e divulgação das atividades referentes ao Programa Institucional de Extensão Universitária integrante de sua Política Institucional de Extensão.

A transmissão dos resultados às comunidades acadêmica e externa ocorrerá por diferentes meios, dentre os quais se destacam: site institucional, na página principal, por meio de notícias e matérias virtuais, e na aba destinada à Extensão, com informações detalhadas sobre as atividades; portfólio de efetivação das ações extensionistas, demonstrando todo o processo e os resultados obtidos; redes sociais e demais meios digitais

disponíveis; materiais impressos, conforme o planejamento e a natureza da atividade, a exemplo de flyers, folders, banners, cartilhas, entre outros.

A oficialização da Política Institucional de Extensão possibilitará, ainda, a criação de um Portfólio semestral, reunindo os resultados das melhores experiências desenvolvidas ao longo do período, selecionadas entre aquelas apresentadas na Jornada Anual Interdisciplinar de Extensão CEST (JAIEExt).

A JAIEExt instituída como evento anual integrante do Calendário Acadêmico, tem por finalidade promover a socialização das experiências extensionistas. Nela, os participantes poderão expor à comunidade acadêmica e comunidades parceiras os resultados das atividades desenvolvidas ao longo do ano, por meio de painéis, comunicações orais, documentários, mesas-redondas ou outras modalidades. O evento será aberto também à participação de egressos que tenham estado envolvidos nessas ações.

Complementarmente, o CEST incentivará a produção acadêmica-científica de artigos e sua submissão a veículos externos de publicação, ampliando a promoção e a disseminação da Política Institucional de Extensão e a transmissão dos resultados alcançados.

10 DO FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

O incentivo financeiro inicial para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Extensão Universitária, integrante da Política Institucional de Extensão do CEST, será garantido pela utilização da própria estrutura física da instituição, de seus equipamentos e materiais já existentes, além da aquisição dos insumos necessários, devidamente especificados nos projetos que antecederam a realização das atividades.

O financiamento das *Atividades Institucionais Obrigatórias de Extensão*, previstas nas estruturas curriculares dos cursos e realizadas em ambientes externos à instituição, ocorrerá conforme a previsão e as estratégias orçamentárias do Centro Universitário, com validação da Reitoria. As despesas serão calculadas a partir dos projetos-base dessas atividades, considerando as informações fornecidas pela Assessoria de Extensão, Supervisão Docente e pelos Docentes Extensionistas, sempre respeitando a viabilidade e a sustentabilidade das ações.

Com relação às Atividades Institucionais Obrigatórias de Extensão, integrantes das matrizes curriculares dos cursos, o Centro Universitário poderá apoiar seu desenvolvimento por meio da atribuição de carga horária aos docentes extensionistas responsáveis pela orientação, observando o princípio da sustentabilidade institucional, bem como pela certificação das horas de participação aos discentes, de acordo com a natureza da atividade realizada. A carga horária destinada aos docentes poderá variar conforme o regime de trabalho semanal, com vigência semestral, sendo passível de

prorrogação em função da curricularização da extensão em andamento e do interesse institucional. A alteração nesse regime poderá ser interrompida por recomendação da Pró-Reitoria de Graduação e decisão da Reitoria, após parecer da Supervisão e da Assessoria de Extensão, caso seja verificado o não cumprimento das disposições previstas nas normativas institucionais. Além do apoio interno, as atividades obrigatórias de extensão poderão também buscar financiamento junto a organizações ou empresas que reconheçam a relevância dos projetos submetidos, ampliando as possibilidades de viabilização e fortalecimento das ações.

Já as Atividades Institucionais Não-Obrigatórias de Extensão, ofertadas no âmbito do Centro Universitário, mas desenvolvidas fora da carga horária das matrizes curriculares, poderão ter seus custos financiados pelas inscrições dos participantes, respeitados os pontos de equilíbrio para sua oferta. Também poderão ser buscados apoios junto a agências de fomento, mediante submissão dos projetos do Centro Universitário aos editais correlatos.

Por sua vez, as Atividades Externas de Extensão terão seus custos assumidos pelos órgãos ou instituições proponentes, não cabendo ao CEST quaisquer ônus decorrentes, salvo nos casos em que houver formalização de parceria entre o Centro Universitário e o proponente.

11 DOS ASPECTOS ÉTICOS

Todas as atividades de extensão, de acordo com a natureza e abordagem metodológica utilizadas, devem seguir os termos da Resolução nº 466/2012 e Resolução nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde ou Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA), regulados por normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA.

Os aspectos éticos dos Projetos de Pesquisa também devem considerar o estabelecido pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, no que concerne à proteção dos dados individuais dos participantes das pesquisas.

Caberá ao Supervisor de Extensão/Assessoria de Extensão e aos discentes envolvidos no desenvolvimento de qualquer atividade de extensão, a responsabilidade de esclarecer à comunidade todos os elementos vinculados à atividade, tais como objetivos, metodologia, critérios e outros, bem como apresentar, para que seja assinado, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Participação em Atividade de Curricularização da Extensão, que inclui autorização/não autorização para uso de imagem e voz do participante.

12 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O Programa Institucional de Extensão Universitária que integra a presente Política Institucional de Extensão, busca abarcar todas as atividades extensionistas em desenvolvimento ou que vierem a ser desenvolvidas nas áreas de conhecimento abrangidas pelos cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário CEST.

Para criação de um novo Programa Institucional de Extensão Universitária, a proposta deverá partir da Pró-Reitoria de Graduação, por meio da CEPE, após acurado diagnóstico sobre sua necessidade e relevância, e cuja implantação dar-se-á somente após aprovação da Reitoria, e cuja estrutura deverá seguir aquela apresentada no programa vigente, conforme seção 12.1.

12.1 Do PROEXT CEST - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

APRESENTAÇÃO

A Centro Universitário Santa Terezinha - CEST manifesta em sua constituição o compromisso com uma educação de qualidade e com a justiça social, valores herdados de sua mantenedora, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Luís, entidade assistencial e educacional, filantrópica e sem fins lucrativos, que tem como objetivo propiciar assistência e integração social a pessoas com deficiência quanto à sua saúde, educação e defesa de seus direitos enquanto cidadãos.

Nesse sentido, a proposta pedagógica do CEST traz em si a responsabilidade com a realização de uma educação capaz de contribuir para a formação de pessoas comprometidas com a melhoria da qualidade de vida da sociedade maranhense, em uma perspectiva integral, por meio da qual formam-se profissionais detentores de competências e habilidades humanas e técnicas, assim como dotados de qualidades cidadãs, que levam em consideração a dignidade da pessoa em sua dimensão humana e em suas especificidades.

O Programa Institucional de Extensão Universitária - PROEXT CEST reforça o compromisso social do CEST com a formação integral dos alunos. É o programa norteador das atividades de extensão desenvolvidas no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação da Instituição, bem como por iniciativas do seu corpo administrativo ou por demandas externas.

O referido Programa integra a Política Institucional de Extensão e é um instrumento de consolidação da missão do CEST ao contribuir com a promoção de uma educação superior de excelência, formando profissionais

competentes e éticos, cidadãos comprometidos com o desenvolvimento da sociedade e com o segmento das pessoas com deficiência, conscientes de sua função transformadora.

Por sua abrangência, o Programa admitirá atividades de extensão de caráter interdisciplinar ou multidisciplinar, concentrando-as em si e abarcando todas as áreas do conhecimento relacionadas aos cursos de graduação e de pós-graduação do CEST; dessa forma, aglutina as atividades extensionistas sem descaracterizar as iniciativas, possibilitando uma multiplicidade de atividades que partem de uma unidade condutora.

12.2 OBJETIVOS

12.2.1 Objetivo Geral

Promover a integração entre o Centro Universitário e a comunidade de segmentos mais vulneráveis por meio da participação e do contato com as questões complexas presentes no contexto social associadas ao ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a mudança de hábito e desenvolvimento humano, de modo interprofissional e interdisciplinar caracterizado por aprendizado contínuo, de formação integral e cidadã que seja valorizada e integrada à matriz curricular, ancorada em processo pedagógico, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

12.2.2 Objetivos Específicos

- Fortalecer a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, contribuindo para a formação integral e cidadã dos discentes;
- Desenvolver ações para a promoção de uma educação de qualidade e cidadã, a partir dos diagnósticos realizados junto às comunidades
- Ampliar as possibilidades de interação entre o CEST e a comunidade, fortalecendo seus vínculos e a sua responsabilidade social;
- Contribuir para a concretização das ações afirmativas voltadas aos grupos em situação de vulnerabilidade social ou de grande pertinência social, como forma de promover a inclusão;
- Contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), conforme Agenda 2030 da ONU, como parte do compromisso social da faculdade.
- Defender a saúde como direito fundamental e condição para a dignidade humana, propagando conhecimentos e estratégias para enfrentamento das suas problemáticas;
- Desenvolver ações preventivas e curativas nas áreas temáticas, a partir dos diagnósticos realizados junto às comunidades;

- Realizar atividades voltadas à preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, tanto local, quanto regional;
- Compartilhar conhecimentos sobre as tecnologias digitais, sua utilização e produção, possibilitando o acesso das populações menos favorecidas aos avanços e produtos tecnológicos, especialmente aqueles relacionados ao mundo do trabalho;
- Reafirmar os direitos humanos como universais e fundamentais para a construção de uma sociedade igualitária, justa, equitativa e democrática;
- Realizar atividades voltadas à promoção e preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos grupos sociais;

12.3 JUSTIFICATIVA

O Programa Institucional de Extensão Universitária - PROEXT CEST surge como forma de sistematizar e institucionalizar todas as atividades extensionistas desenvolvidas na instituição, no contexto das áreas de conhecimento dos cursos; serão consideradas aquelas atividades planejadas no âmbito dos projetos pedagógicos dos cursos e/ou oriundas das demandas comunitárias externas, conforme as políticas de extensão preconizadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que, entre outras, visa a estimular a realização de atividades de extensão de forma que representem contribuições positivas e transformadoras para a sociedade.

Para compreensão da concepção de extensão universitária, o proponente deverá considerar o disposto na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que conceitua extensão universitária como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo capaz de promover uma interação transformadora entre a instituição de educação superior e os outros setores da sociedade.

São, portanto, consideradas atividades acadêmicas de extensão, aquelas intervenções que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e contribuem para a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, de modo interprofissional e interdisciplinar, estruturadas ainda com base na interação dialógica da instituição com a comunidade, na produção de mudanças na própria instituição e na sociedade e, sobretudo, na sua articulação com o ensino e a pesquisa, por meio de um processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Assim, a Política Institucional de Extensão adotada pelo Centro Universitário Santa Terezinha – CEST, da qual este Programa faz parte, levará em conta o potencial latente do corpo docente e discente para um efetivo protagonismo quanto a propor e desenvolver ações extensionistas, em que o discente possa efetivamente participar da ação como agente (de forma ativa) e não como simples ouvinte (de forma passiva).

Ao planejar/propor uma atividade de extensão, em qualquer das suas modalidades, é fundamental que as ações estejam articuladas com as áreas de conhecimento relacionada ao seu curso e que atendam a critérios de relevância social e acadêmica preconizadas na Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 6º, inciso III:

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, **em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;** (grifo nosso)

Este Programa será um ambiente teórico-prático para onde deverão convergir todas as propostas correlacionadas às temáticas aqui expressas, oriundas de demandas internas ou solicitações externas de entidades presentes na comunidade, como: centros beneficentes, associações de moradores, associações de mães, igrejas, sindicatos, empresas, ONGs e outras, e de órgãos governamentais.

O Programa proporcionará à comunidade acadêmica a vivência prática em diferentes áreas de formação e atuação, pela perspectiva interdisciplinar ou multidisciplinar que caracterizará cada atividade proposta, o exercício da cidadania por meio da prática profissional em diversas comunidades e o cumprimento da responsabilidade social da instituição, ao contribuir com o processo de melhoria das condições e da vida das populações, além de estimular o desenvolvimento da extensão na instituição, por meio de programa próprio de bolsas, mantido com recursos da instituição ou mediante captação.

12.4 METODOLOGIA

A curricularização da extensão no âmbito do Centro Universitário será regida pelos princípios do protagonismo discente, da integração entre teoria e prática, do compromisso social e da interdisciplinaridade, em consonância com a Política Nacional de Extensão. As atividades deverão assegurar que o estudante seja agente ativo na construção do conhecimento

e na intervenção social, aplicando os conteúdos curriculares em projetos voltados para demandas reais da comunidade, com vistas à promoção da cidadania e à redução das desigualdades.

A estrutura curricular dos cursos deverá contemplar a inserção de atividades extensionistas nos Projetos Pedagógicos de Curso, com carga horária definida e vinculada às competências formativas previstas. O desenvolvimento das ações extensionistas deverá iniciar-se pela etapa teórica, voltada para a compreensão da Extensão Universitária em seus fundamentos, abrangendo o conceito, a história e a prática enquanto componente curricular. Nesta etapa, será assegurada a abordagem da articulação entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito da interdisciplinaridade, bem como o estudo das Diretrizes Institucionais, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), da Política de Extensão, dos Programas Institucionais e dos Projetos Pedagógicos de Cursos. Também será contemplada a reflexão sobre a relação da academia com a comunidade nas atividades extensionistas e o planejamento coletivo das ações, com ênfase na elaboração do Projeto de Extensão.

Após a etapa teórica, serão instituídas trilhas de extensão que permitam progressão de complexidade, iniciando pelo diagnóstico comunitário, passando pela intervenção e culminando na avaliação dos resultados. Cada atividade deverá estar articulada às competências específicas da formação do discente, assegurando a integração entre teoria e prática e a efetiva contribuição para o desenvolvimento social da comunidade atendida.

As atividades de extensão poderão assumir diferentes modalidades, compreendendo projetos comunitários de caráter contínuo, cursos, oficinas e minicursos de formação complementar, eventos acadêmicos e culturais com participação comunitária, prestação de serviços especializados e laboratórios vivos de cocriação entre estudantes e comunidade. A diversidade de modalidades deverá garantir a abrangência e a relevância social das ações.

A gestão institucional da extensão seguirá o Fluxograma de Submissão de Projetos e o Modelo Institucional de Projeto de Extensão, que deverão ser observados por todos os proponentes. Será criado um banco institucional de projetos de extensão, destinado à consulta e inspiração de novas propostas, e o processo de submissão deverá ser simplificado por meio de tutoriais e oficinas de capacitação.

A formação docente será assegurada mediante capacitações periódicas em metodologias ativas, tais como aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem-serviço e *design thinking*. O papel do professor será o de mentor, orientando e estimulando o protagonismo discente na execução das atividades.

A avaliação das ações extensionistas deverá contemplar indicadores de impacto social, incluindo número de pessoas atendidas, mudanças percebidas na comunidade e fortalecimento de vínculos sociais. Será implementada avaliação participativa, com a inclusão do feedback da comunidade beneficiada, e os resultados deverão ser sistematizados em relatórios anuais de extensão, destinados à divulgação das boas práticas institucionais.

A participação discente será valorizada como experiência formativa diferenciada, mediante certificações, menções honrosas e reconhecimento institucional. Os estudantes serão incentivados a produzir artigos, relatos e apresentações em eventos científicos a partir das experiências extensionistas, fortalecendo a cultura acadêmica e a difusão do conhecimento.

O Centro Universitário fomentará parcerias com organizações não governamentais, órgãos públicos e empresas locais, visando ampliar o alcance das ações e garantir sua sustentabilidade. Serão buscados financiamentos externos em editais e agências de fomento, e será estimulada a realização de projetos de extensão digital e híbrida, com utilização de plataformas online para atendimento de comunidades remotas.

Como diferenciais institucionais, serão criados observatórios sociais destinados ao monitoramento de temas relevantes, tais como educação, saúde e meio ambiente, que subsidiarão os projetos com dados reais. A extensão digital e híbrida será consolidada como estratégia de ampliação do impacto social, e a integração entre extensão e pesquisa será estimulada, garantindo que os projetos articulem intervenção comunitária e investigação científica.

Este regulamento estabelece que todas as atividades de extensão deverão estar alinhadas à missão institucional e aos princípios da Política Nacional de Extensão, posicionando o Centro Universitário como referência em extensão transformadora e socialmente comprometida.

12.5 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DISCENTE

A participação discente nas atividades de extensão constitui requisito obrigatório para a integralização curricular, devendo ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado em seu curso. O discente deverá contribuir de forma efetiva nas fases de elaboração, execução e avaliação dos projetos de extensão, assegurando a articulação com outras áreas do conhecimento e a relevância social das ações desenvolvidas junto à comunidade.

As atividades extensionistas deverão estar diretamente associadas aos objetivos do curso e alinhadas às demandas identificadas na comunidade, sendo executadas em conformidade com o cronograma previsto no respectivo projeto. Para fins de integralização da carga horária, será observado o disposto na Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece a obrigatoriedade da contabilização mínima de dez por cento da carga horária total do curso destinada às atividades de extensão.

A avaliação discente nas atividades extensionistas será realizada por meio de instrumentos pedagógicos específicos, conforme modelo institucional de projeto de extensão, e mediante a utilização da Ficha de Avaliação Discente na Atividade de Extensão – FADEExt. A aferição do desempenho considerará a participação efetiva do estudante em todas as etapas do projeto, a qualidade das contribuições apresentadas, o cumprimento das metas estabelecidas e o impacto social das ações realizadas.

Os estudantes, desde o primeiro período até o último período de extensão de cada curso, passarão por processos de avaliação diferenciados, em razão das exigências próprias de cada etapa. No primeiro período de cada curso, a extensão será ofertada como disciplina, com avaliação voltada para a compreensão teórica e inicial da prática extensionista. A partir dos períodos subsequentes, a extensão se consolidará como componente curricular, e a avaliação passará a ser processual, considerando o protagonismo discente e a execução de cada etapa dos projetos.

Nesse contexto, os alunos serão avaliados de forma contínua e processual, sendo obrigatória, ao final de cada etapa, a entrega de relatório por turma, no qual deverão constar as atividades realizadas, as propostas desenvolvidas, os aprendizados adquiridos e os resultados alcançados, tanto para os próprios estudantes quanto para a comunidade parceira envolvida.

12.6 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A Comissão dos avaliadores das Atividades de Extensão deve considerar a entrega dos instrumentos comprobatórios, conforme os projetos das atividades (modelo no ANEXO II), a FICHA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO PELO DOCENTE – FAExt 1 e a FICHA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO PELO ALUNO - FAExt 2. DIFICULDADES E RISCOS, bem como analisar e avaliar o andamento das ações.

A estimativa dos potenciais riscos e dificuldades ao desenvolvimento do Programa será delineada na medida em que os projetos das atividades forem apresentados e submetidos às análises das instâncias competentes, tendo em vista as necessárias medidas preventivas ou corretivas que deverão ser tomadas.

12.7 RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS

O orçamento das atividades de extensão deverá priorizar a aplicação dos recursos em elementos que assegurem a qualidade acadêmica, a relevância social e a sustentabilidade das ações. Cada projeto deverá apresentar planilha orçamentária própria, detalhando os itens indispensáveis à sua execução, de modo a garantir clareza e transparência na utilização dos recursos, sempre submetida à aprovação da Reitoria com a devida antecedência para análise e aprovação prévia.

Na elaboração do orçamento, é fundamental que sejam contemplados apenas os insumos e serviços diretamente relacionados ao desenvolvimento das atividades e à obtenção de resultados consistentes, evitando despesas que não contribuam de forma efetiva para o fortalecimento do projeto ou para o alcance de seus objetivos.

Assim, o planejamento financeiro da extensão deve ser pensado como instrumento estratégico, capaz de viabilizar ações de impacto, ampliar a integração entre ensino, pesquisa e extensão e assegurar que cada recurso, humano, material ou financeiro, seja utilizado de maneira responsável e sustentável, revertendo em benefícios concretos para a comunidade acadêmica externa.

12.8 INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Quando houver parcerias com instituições externas, sejam de educação, fomento ou outras, sempre especificar nos projetos das atividades integrantes deste Programa o detalhamento e o escopo da parceria.

ANEXO VIII

FLUXOGRAMA DE SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO

